



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 -DE:01.04.2011

109

FLS.

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE 8% (OITO POR CENTO), DA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º) – Ficam alterado os valores constantes do Anexo V, da Lei Complementar nº 329/08 de 18/02/2008, conforme preceitua o artigo 33 da referida Lei.

Artigo 2º) – A alteração proposta no artigo primeiro da presente lei funcionará como majoração de 8,00% (oito por cento), dos vencimentos para os funcionários dos grupos: operacional, técnico administrativo e superior.

Artigo 3º) – Ficam mantidas as demais regras contidas na Lei Complementar nº 329/08 de 18/02/2008.

Artigo 4º) – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a 1º de Abril de 2011.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Ao primeiro dia de abril de 2011.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada livro próprio. Data supra.


ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo